

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho Escolar EEEFM Joaquina Sampaio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua BR 230 – Km 08 - Praça do Amor- Serrotão - Campina Grande – PB – CEP - 58.100-000. Inscrita no CNPJ sob n.º 01.815.618/20001-72 representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria do Socorro Pereira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM JOAQUINA SAMPAIO, durante o período de 12/02/2016 03/03/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

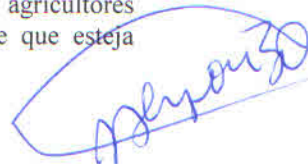
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante , emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiar participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.



2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Alho , boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.	kg	07
Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	265
Batata Doce: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	300
Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	60
Bebida Láctea – fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro	lt	600
Bolo Caseiro: Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	kg	220
Carne Bovina Moída: resfriada, 2ª magra embalagem saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	350
Carne Bovina sem Osso: chã de dentro em bifos resfriada, 2ª magra embalada em saco plástico c/ registro de inspeção sanitária	kg	215
Carne Caprina: magra embalada em saco plástico c/ registro de inspeção sanitária	Kg	200
Polpa de Fruta sabor Acerola , em embalagens plásticas e refrigeradas.	kg	350
Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.	kg	100
Polpa de Fruta sabor de Cajá/Maracujá , em embalagens plástica e refrigerada.	kg	200
Cebola , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	140
Cenoura , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	40
Coentro hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	kg	24
Couve Folha: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	08
Feijão Macassar ou verde novo: Constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg	kg	140
Frango: resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	208
Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	180
Leite de Vaca: ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária	lt	400
Macaxeira , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	240
Mamão: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	440
Melancia: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	150
Ovos de Galinha: de galinha, branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades	Unid	2550
Pimentão , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	60
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, gráuda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	kg	165
Queijo mussarela: Mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave,		

Mlyson 30

levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido

kg

45

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS.

4.1 - Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 - No caso de empate entre grupo formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 - Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art.23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

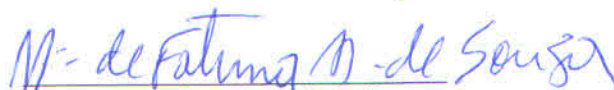
5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 04 de Março de 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Joaquina Sampaio maiores informações a Rua BR 230 - Km 08 - Praça do Amor- Serrotão - Campina Grande - PB - CEP 58 100-000. Pelos telefones 083 98855 3595, no horário 13: 00 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola, e na Gerencia Regional de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEEFM JOAQUINA SAMPAIO**, situado Rua BR 230 - Km 08 - Praça do Amor- Serrotão - Campina Grande - PB - CEP 58 100-000. Nos dias úteis, pelo período de **Fevereiro a julho de 2016**.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

8. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Campina Grande, 28 de Janeiro de 2016.



Maria de Fátima M. de Souza
Gestora escolar



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EEEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO

Fone: (83)083 98855 3595 - email; joaquinasamapiocg3gre@gmail.com - BR 230 - KM 08 - PRAÇA DO AMOR
- SERROTAO - CAMPINA GRANDE - PB - CEP 58.100-000

Nº	PRODUTO	unidade	Quantid.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitario	Valor Total
01	ALHO	KG	07	R\$ 21,00	R\$ 147,00
02	BANANA PRATA	KG	265	R\$ 3,50	R\$ 927,50
03	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
04	BATATA INGLESA	KG	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
05	BEBIDA LACTEA	LT	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
06	BOLO CASEIRO	KG	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
07	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	KG	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
08	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	215	R\$ 17,00	R\$ 3.655,00
09	CARNE CAPRINA	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
10	CEBOLA	KG	140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
11	CENOURA	KG	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
12	COENTRO	KG	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
13	COUVE FOLHA	KG	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
14	FIJAO MACASSAR OU VERDE NOVO	KG	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
15	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KG	208	R\$ 8,49	R\$ 1.765,92
16	LARANJA	KG	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
17	LEITE PAUSTERIZADO	LT	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
18	MACAXEIRA	KG	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
19	MAMÃO	KG	440	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
20	MELANCIA	KG	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
21	OVOS DE GALINHA CAIPIRA/GRANJA	UNID	2550	R\$ 0,40	R\$ 1.020,00
22	PIMENTÃO VERDE	KG	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
23	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
24	POLPA DE FRUTA - CAJA	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
25	POLPA DE FRUTA - CAJU	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
26	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
27	QUEIJO MUSSARELA	KG	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
28	TOMATE	KG	165	R\$ 4,00	R\$ 660,00
	TOTAL				R\$ 34.501,42


Maria de Fátima M. de Souza
Gestora Escolar - Aut. 923/08